



## **COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.**

**Ano 2017.**

PARECER nº 468/2017  
Projeto de Lei Ordinária nº CM – 165/2017

### **RELATÓRIO**

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei Ordinária de nº CM-165/2017, de autoria do nobre vereador **Rodrigo Kaboja**, que dispõe sobre equipamento para aferir pressão arterial em academias de ginásticas e estabelecimentos similares.

### **FUNDAMENTAÇÃO**

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa, a proposição ampara-se no art. 48 da LOM c/c 165, I, do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada nos artigos 11, 90 e segtes da LOM, c/c artigo 171, I da Constituição Estadual e art. 30, I da Constituição Federal.

### **CONCLUSÃO**

**Pelo exposto**, esta Comissão declara pela **legalidade, constitucionalidade e juridicidade** do Projeto de Lei Ordinária nº CM-165/2017.

Divinópolis, 23 de novembro de 2017

**Josafá Anderson**  
Vereador - Relator

**Marcos Vinícius Alves da Silva**  
Vereador – Presidente

**Edson Sousa**  
Vereador – 1º Suplente

Rozilene Bárbara Tavares  
Assessora Jurídica Especial do Legislativo  
OAB/MG: 66.289